



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Aditivo do Termo de Colaboração da Parceria Técnica e Financeira celebrada entre o **MUNICÍPIO DE DIADEMA** e a Associação Batista de Beneficência Tabea, Processo Eletrônico Interno nº 30.364/2019.

Pelo presente **ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Rua Almirante Barroso, nº 111, Vila Santa Dirce, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.247/0001-93, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social e Cidadania, **Sr. Jose Luiz Rizzo**, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 4.849, de 31 de julho de 1.996, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a Associação Batista de Beneficência Tabea, associação sem fins econômicos, situada no Município de Diadema, na Rua Mercúrio, 126, Vila Marta, Diadema - SP, CEP 09990-030, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 91.986.125/0006-00, neste ato representado por seu presidente, Mauro Hartig, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 10.107.750-86, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, no Ministério da Fazenda sob o nº 338.564.430-53, residente e domiciliado à Rua 13 de Maio, 408, Apto 43, Ijuí - RS, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e acordado, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem como objeto a supressão de 15% (quinze por cento) do valor total do ajuste inicial firmado entre as partes em 30 de dezembro de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor mensal a ser repassado à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, após a supressão, será de R\$ 13.612,50 (treze mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

I - A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do Termo de Colaboração vigente com decréscimo de 15% (quinze por cento) do ajuste inicial;

II - O valor total estimado da presente supressão é de R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais);

III - Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigorarão a partir de 01 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da supressão descrita na Cláusula Primeira deste Termo, as Cláusulas Terceira e Décima Segunda do Termo de Colaboração passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

*I – O MUNICÍPIO repassará mensalmente o valor de R\$ 13.612,50 (treze mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), a partir da nona parcela, por meio do depósito bancário na conta corrente nº 457.889-9, agência 1820-1 do Banco 001 – Banco do Brasil, utilizada exclusivamente pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para execução do presente Termo de Colaboração.*

II - O valor repassado será destinado integralmente ao custeio do atendimento de que trata este termo de colaboração.

III - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês, desde que satisfeitas às condições previstas neste Termo e no Plano de Trabalho aprovado.

IV - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e da quarta parcela fica condicionado à apresentação da segunda e, assim sucessivamente.

V – O repasse da nona parcela será efetuado até o quinto dia útil após a publicação do Termo de Supressão. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês, desde que satisfeitas às condições previstas neste Termo e no Plano de Trabalho aprovado.”

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total estimado do presente Termo de Colaboração é de R\$ 252.450,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), onerando a rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, empenhos Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo Primeiro – O valor do ajuste inicial constante nesta cláusula poderá ser ajustado anualmente, caso ocorra, desequilíbrio econômico financeiro para o custeio da prestação de serviços do objeto pactuado em CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

de Colaboração, utilizando-se como índice o IPCA e/ou IPCA-15 do Instituto Brasileiro de geografia e Estatística - IBGE."

CLÁUSULA QUARTA – Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Colaboração, que ficam ratificadas pelo presente Termo, que passa a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas do presente Aditivo de Termo de Colaboração, os partícipes o assinam em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas abaixo arroladas.

Diadema, 28 de agosto de 2020.

Prefeitura do Município de Diadema

Jose Luiz Pizzo

Secretário de Assistência Social e Cidadania

Associação Batista de Beneficência Taboa

Mauro Harter – Presidente

Simone Heimann Almeida – Procuradora Legal

Simone Heimann Almeida
RG: 22.692.136-0
Associação Batista de Benef. TABEA
Núcleo Social Diadema

TESTEMUNHAS:

Nome legível: *Claudia Colinto de Silva*

Assinatura: *Claudia*

RG: 41.153.299-6

Nome legível: *Clávia Palmera de Castro*

Assinatura: *Clávia*

RG: 33.501.968-7